

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Volume 131 • Número 120 • São Paulo, quinta-feira, 1º de julho de 2021

2.Inative os cartões de identificação com QR Codes diferentes emitidos para o mesmo beneficiário, permanecendo apenas um em condições de uso;

3.Aprimore o acompanhamento, supervisão e avaliação da concessão de benefícios, promovendo cruzamento de dados dos beneficiários sujeitos aos programas assistenciais realizados diretamente pelo Órgão ou por intermédio de parceiros municipais ou do terceiro setor, a fim de evitar que pessoas não elegíveis sejam beneficiadas em detrimento de outras e, para tanto, celebre parcerias com instituições detentoras de banco de dados;

4.Verifique as causas que levaram às diferenças entre as cotas previstas e os beneficiários cadastrados em alguns municípios em que há Unidades do Bom Prato e revisá-las;

5.Promova junto ao município conveniado para o fornecimento de refeições gratuitas nas Unidades do Bom Prato iniciativa a fim de se verificar se realmente a população-alvo dessa ação de gratuidade das refeições - ou seja, cidadão de rua não albergado e sem acesso à assistência alimentar - está sendo alimentada por outras ações públicas ou privada, bem como proceda investigação sobre os fatores que causam baixos índices de refeições servidas em relação às cotas estimadas e aos beneficiários cadastrados;

6.Mantenha e intensifique as fiscalizações das Unidades do Bom Prato, obedecendo todos os protocolos de segurança sanitária, a fim de que sejam cumpridas as medidas sanitárias para este tempo de pandemia, bem como, para se verificar outros temas como, por exemplo, estrutura, qualidade da refeição e do atendimento;

112.Em relação ao Vivaldeite, para que:

1.Desenvolva método de quantificação e validação de beneficiários melhores do que os utilizados para essa ação emergencial de modo que tal método possa servir de parâmetro para quaisquer ações semelhantes, bem como que se avalie, além da quantidade de beneficiários, o preenchimento dos requisitos para a participação no programa;

2.Verifique junto aos laticínios o prazo de validade do leite e a antecedência com que este é produzido, aumentando a quantidade de entregas quando o prazo for inferior a sete dias ou quando o leite vencer dias antes da entrega seguinte, evitando que os beneficiários fiquem desassistidos;

3.Estabeleça a obrigatoriedade de entregas semanais, entregando em cada semana 1/4 ou 1/5 da cota, de acordo com a quantidade de dias de entrega no mês, para evitar que os beneficiários fiquem desassistidos;

4.Avalie os casos identificados de entrega desacompanhada de nota fiscal e verifique se situação semelhante está ocorrendo na distribuição ordinária do Vivaldeite e, em caso positivo, cobre dos laticínios a emissão das notas fiscais para cada ponto de distribuição e a cada entrega;

5.Em futuras ações de distribuição de produtos a um grupo específico de beneficiários, a exemplo da distribuição de latas de suplementação proteica, atente-se ao cumprimento dos critérios de distribuição estabelecidos e faça avaliação concomitante da ação para garantir o atendimento ao critério de seleção estabelecido;

113.Em relação ao Alimento Solidário, para que:

1.Exija que todos os relatórios de execução sejam enviados pelos municípios participantes, visto que são fundamentais para possibilitar a avaliação da ação e identificar aspectos que reclamam melhoria em uma eventual continuação ou realização de ação emergencial ou política pública semelhante;

2.Cuide para que todos os beneficiários substitutos sejam inseridos no CadÚnico, conforme consigna o art. 7º, inciso II da Resolução-21 de 1º de setembro de 2020, visando manter uma base de informações fidedigna que permita conhecer a real situação da população em situação de vulnerabilidade social;

3.Atente-se, em seu planejamento, à questão dos prazos de vencimento dos alimentos junto aos fornecedores e desenvolva controles adequados para seu acompanhamento em ações futuras que envolvam alimentos perecíveis;

4.Busque meios para evitar que ocorra a deterioração dos alimentos e garanta que não haja prejuízos aos beneficiários com a entrega de cestas incompletas em futuras ações similares que envolvam itens perecíveis ou em eventual continuação da ação;

5.Cuide para que, em ações semelhantes futuras ou caso haja continuidade da Ação Alimento Solidário, sejam cumpridos os prazos de entrega planejados, evitando que o atraso possa causar o vencimento e deterioração dos alimentos;

114.Em relação ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza (FECOEP), para que exija o envio de todos os relatórios de execução pelos municípios participantes, visto que são fundamentais para que possa ser realizada a avaliação da ação e identificados aspectos de melhoria em uma eventual continuação ou realização de ação emergencial ou política pública semelhante;

A Secretaria de Projetos, Orçamento e Gestão, por intermédio do Conselho do Patrimônio Imobiliário, em relação à Fiscalização Operacional relaciona às Locações de Imóveis, para que:

115.Mantenha atualizada a relação de operadores do SGI a fim, inclusive, de atender o previsto no inciso XVII, do art. 11, do Decreto 61.163/15;

116.Oferte treinamentos virtuais ou presenciais, a depender da situação, a respeito das ferramentas disponíveis para atualização da situação do patrimônio imobiliário e também para atender o previsto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto 61.163/15;

117.Acompanhe de forma mais eficaz e frequente as designações de gestores de imóveis e as respectivas quantidades de imóveis que cada um deve gerenciar, cumprindo o disposto nos incisos XI e XVII, do art. 11, do Decreto 61.163/15;

118.Cumprindo o estabelecido no inciso V, do art. 9º e XI, do art. 11, ambos do Decreto 61.163/15, determine as correções necessárias nas bases de dados de imóveis de terceiros de todos os Órgãos/Entidades no SGI e encontre meios de manter a base de dados do sistema atualizada, pois se faz mister que os órgãos mantenham os registros do SGI em consonância com a realidade, visto que dados inconsistentes não proporcionam fidedignidade aos relatórios emitidos;

119.Providencie a divulgação, no Portal da Transparência Estadual, dos dados sobre locações, de forma a dar cumprimento ao inciso IV do art. 8º da Lei 12.527/11, da mesma forma que já o faz em relação aos imóveis próprios do Estado;

À Secretaria da Educação, para que:

120.Em relação à Fiscalização Operacional que analisou os programas “Merenda em Casa” e “Ensino a distância”:

1.Realize o mapeamento dos alunos que não participaram do processo educacional no ano de 2020, e reforço da metodologia de busca ativa em toda a rede, visando à recuperação do aprendizado dos estudantes durante os próximos anos;

2.Elabore uma programação de visitas dos supervisores de ensino nas unidades com o intervalo menor possível, e que as visitas sejam mais específicas, considerando o contexto da pandemia;

3.Garanta a segurança alimentar dos alunos mais vulneráveis que foram beneficiários do programa “Merenda em Casa”;

4.Defina prazos para que as escolas e Diretorias de Ensino cadastrem as informações atualizadas da distribuição dos “Kits

Alimentação”, e fiscalize e garanta o cumprimento dos protocolos sanitários em todas as unidades da rede de ensino.

121.Em relação à Fiscalização Operacional que analisou os Indicadores da Educação na Rede Pública Estadual de São Paulo:

1.Realize levantamento dos dados referentes aos indicadores do ensino para planejar, de modo mais eficiente, as políticas públicas na área do Ensino;

2.Aprimore a metodologia de cálculo do IDESP (Índice de Desenvolvimento da Educação no Estado de São Paulo) de modo a espelhar, com a maior fidedignidade possível, a realidade de que se pretende mensurar;

3.Elabore plano de ação consistente e com o respaldo orçamentário necessário para garantir o atingimento das metas previamente estabelecidas;

4.Confira ampla transparência às informações referentes aos resultados dos índices do ensino, à metodologia de mensuração dos índices, às metas propostas e quaisquer outros dados relevantes de modo a propiciar o amplo controle social.

Ao Governo do Estado e à Secretaria da Administração Penitenciária, em relação à Fiscalização Operacional, para que:

122.Articulem-se junto aos demais órgãos e Poderes com o objetivo de reduzir a população carcerária e garantir o cumprimento das penas dentro dos padrões de dignidade da pessoa humana, incentivando, inclusive, programas de penas alternativas e técnicas de monitoramento eletrônico;

123.Empreendam esforços para reduzir o déficit de vagas no sistema prisional;

124.Elaborem plano de ação para obstar a utilização de celulares em presídios e mantenham a progressiva instalação de bloqueadores;

125.Dimensionem adequadamente o quadro de pessoal, garantindo a segurança tanto dos servidores públicos, quanto dos aprisionados;

126.Estudem formas de ampliar as ações de ressocialização e de estimular os detentos a participarem das atividades de profissionalização e educação formal;

127.Intensifiquem os protocolos de prevenção à Covid-19 nas Unidades Prisionais;

128.Mantenham ações de controle efetivo de presos testados, confirmados, independentemente da sua exclusão temporária do sistema prisional, como também do seu quadro de pessoal no intuito de diminuir a incidência de Covid-19;

Determinações por conta de ressalvas, para verificação na apreciação das contas de 2021, constantes do parecer prévio das contas de 2019:

1.Aplique, no exercício de 2021, em despesas elegíveis no Ensino, o valor da glosa do Fundeb (R\$ 506.000,00), adotando as providências de inclusão dessa medida no projeto da LOA.

2.Reveja a situação das Secretarias de Estado que estão compostas majoritariamente por funcionários comissionados, privilegiando o ingresso de servidores pela via do concurso público, respeitadas as restrições incidentes até 31 de dezembro de 2021

Por fim, a PRESIDENTE, esgotada a pauta dos trabalhos, assim se manifestou:

Senhores Conselheiros, antes de encerrar a sessão, eu quero esclarecer que a matéria será encaminhada à Augusta Assembleia Legislativa, nos termos do disposto na Constituição, em processo eletrônico, assinado digitalmente pelos senhores Conselheiros e será encaminhada após o trânsito em julgado.

Eu não posso deixar de cumprimentar todos os Conselheiros pela participação nessa sessão. Eu parabeno especialmente o Conselheiro Relator, o Conselheiro Dimas Ramalho, e toda sua equipe pela grandiosidade do trabalho apresentado, que ressaltou todos os aspectos imprescindíveis ao exame da matéria, o que possibilitou o perfeito entendimento de todos os Conselheiros e alcançou o resultado ora obtido.

Parabéns, Conselheiro Dimas. Agradeço a todos os Conselheiros e declaro encerrada a 1ª Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno do exercício de 2021. Uma boa tarde a todos.

Nada mais havendo a tratar, às quinze horas e quinze minutos, foi encerrada a sessão, da qual mandei lavar a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada. Eu, , Sérgio Ciqueira Rossi, Secretário-Diretor Geral, a subscrevi.

Cristiana de Castro Moraes
Antonio Roque Citadini
Edgard Camargo Rodrigues
Renato Martins Costa
Dimas Ramalho
Sidney Estanislau Beraldo
Antonio Carlos dos Santos
Thiago Pinheiro Lima
Luiz Menezes Neto

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Antonio Roque Citadini, relator dos processos: TC-261618.989.20, TC-22683.989.20, TC-808.989.21 e TC-4379.989.21, que cuida de Contratos da Prefeitura do Município de Bauru, exercício 2020, fica o Sr. CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA, portador do CPF: 135.199.108-61, prefeito à época, NOTIFICADO, nos termos do art. 97, da Lei Complementar nº 709/93, para que, tome conhecimento da matéria abordada nestes autos, e que traga os esclarecimentos necessários, observado o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três dias consecutivos.

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processos: TC-027060.989.20-9; TC-027187.989.20-7; TC-027188.989.20-6; TC-027189.989.20-5; TC-027190.989.20-2; TC-027191.989.20-1.

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões. Contratada: Gira Sol Transporte e Turismo Ltda. Interessados: Sergio Ferreira; Eduardo Henrique Massei; Benedito Rodrigues da Silva Filho; Clemência Moura.

Tratam os autos em epígrafe da Licitação, Concorrência Pública nº 005/2016, Contrato de Concessão nº 081/2016 e os Acompanhamentos de Concessão, exercícios de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões e a empresa Gira Sol Transporte e Turismo Ltda., com o objeto de prestação de serviços de transporte coletivo, urbano e rural, de passageiros e alunos, no Município de Bom Jesus dos Perdões.

Em face da determinação contida no r. Despacho de 07 de maio de 2021, expediu-se Notificação à Senhora CLEMÊNCIA MOURA, representante legal da empresa Gira Sol Transporte e

Turismo Ltda., para que apresentasse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do Ofício CGC-SEB nº 0584/2021, as justificativas que entendesse pertinentes em resposta aos apontamentos efetuados pela Fiscalização deste Tribunal, sob pena de julgamento do feito no estado em que se encontra.

A entrega do referido Ofício resultou infrutífera, consoante documentos acostados no evento 66 do TC-027060.989.20-9, evento 42 do TC-27187.989.20-7, e evento 43 dos TCs-027188.989.20-6, 027189.989.20-5, 027190.989.20-2 e 027191.989.20-1.

Diante do exposto, fica NOTIFICADA a Senhora CLEMÊNCIA MOURA, representante legal da empresa Gira Sol Transporte e Turismo Ltda., com base no artigo 91, inciso IV, da Lei Complementar estadual nº 709/93, para que apresente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação deste, as justificativas que entender pertinentes acerca dos apontamentos efetuados pela Fiscalização desta Corte de Contas, sob pena de julgamento da matéria no estado em que se encontra.

E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, por três vezes consecutivas.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processos: TC-027060.989.20-9; TC-027187.989.20-7; TC-027188.989.20-6; TC-027189.989.20-5; TC-027190.989.20-2; TC-027191.989.20-1.

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões. Contratada: Gira Sol Transporte e Turismo Ltda.

Interessados: Sergio Ferreira; Eduardo Henrique Massei; Benedito Rodrigues da Silva Filho; Clemência Moura.

Tratam os autos em epígrafe da Licitação, Concorrência Pública nº 005/2016, Contrato de Concessão nº 081/2016 e os Acompanhamentos de Concessão, exercícios de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões e a empresa Gira Sol Transporte e Turismo Ltda., com o objeto de prestação de serviços de transporte coletivo, urbano e rural, de passageiros e alunos, no Município de Bom Jesus dos Perdões.

Em face da determinação contida no r. Despacho de 07 de maio de 2021, expediu-se Notificação ao Senhor EDUARDO HENRIQUE MASSEI, ex- Prefeito Municipal, para que apresentasse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do Ofício CGC-SEB nº 0583/2021, as justificativas que entendesse pertinentes em resposta aos apontamentos efetuados pela Fiscalização deste Tribunal, sob pena de julgamento do feito no estado em que se encontra.

A entrega do referido Ofício resultou infrutífera, consoante documentos acostados no evento 66 do TC-027060.989.20-9, evento 42 do TC-27187.989.20-7, e evento 43 dos TCs-027188.989.20-6, 027189.989.20-5, 027190.989.20-2 e 027191.989.20-1.

Diante do exposto, fica NOTIFICADO o Senhor EDUARDO HENRIQUE MASSEI, ex- Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, com base no artigo 91, inciso IV, da Lei Complementar estadual nº 709/93, para que apresente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação deste, as justificativas que entender pertinentes acerca dos apontamentos efetuados pela Fiscalização desta Corte de Contas, sob pena de julgamento da matéria no estado em que se encontra.

E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, por três vezes consecutivas.

Publique-se.

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DA PRESIDENTE

ATOS DA PRESIDENTE – SESSÃO ADMINISTRATIVA
À vista do decidido em sessão convocada com fundamento nos artigos 73 e 75 do Regimento Interno e encerrada em 25/06/2021:

EXONERANDO, do SQC-I, do QSTC: FERNANDO MENDONCA SIMOES, RG 46.450.773-X, do cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, SEI 0007226/2021-74 (ATO 688/2021);

GERSON MEDOLAGO, RG 13.497.014-7, do cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, SEI 0007226/2021-74 (ATO 689/2021);

RAFAEL TRINQUINATO RODIO, RG 22.175.077-0, do cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, SEI 0007226/2021-74 (ATO 690/2021);

SANDRA APARECIDA ROSA NEVES, RG 17.479.479-4, do cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, SEI 0007226/2021-74 (ATO 691/2021);

BRUNO CHACON FERNANDES, RG 34.579.497-7, do cargo de Assessor Técnico de Gabinete II, SEI 0007226/2021-74 (ATO 692/2021);

JOÃO MÁRIO DE MEDEIROS PAIXÃO, RG 59.434.717-8, do cargo de Assessor Técnico de Gabinete II, SEI 0007226/2021-74 (ATO 693/2021);

JULIANA DE MELO E SILVA, RG 30.789.663-8, do cargo de Assessor Técnico de Gabinete II, SEI 0007226/2021-74 (ATO 694/2021);

VAGNER ROBERTO GRATTÃO, RG 19.703.259, do cargo de Assessor Técnico de Gabinete II, SEI 0007226/2021-74 (ATO 695/2021);

GRACE ROCHA GOPFERT, RG 6.517.813-0, do cargo de Diretor Técnico de Divisão, SEI 0007226/2021-74 (ATO 696/2021).

NOMEANDO, nos termos do artigo 20, inciso I, da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, os abaixo indicados, para exercerem em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, os cargos a seguir mencionados, do SQC-I, do QSTC:

BRUNO CHACON FERNANDES, RG 34.579.497-7, Assessor Técnico de Gabinete I, SEI 0007226/2021-74 (ATO 698/2021);

JULIANA DE MELO E SILVA, RG 30.789.663-8, Assessor Técnico de Gabinete I, SEI 0007226/2021-74 (ATO 699/2021);

NATERCIA LINS PAULO, RG 32.831.667-2, Assessor Técnico de Gabinete I, SEI 0007226/2021-74 (ATO 700/2021);

PAULA CAROLINE LUZZI, RG 42.232.464-4, Assessor Técnico de Gabinete I, SEI 0007226/2021-74 (ATO 701/2021);

GUILHERME DE OLIVEIRA VILLA, RG 47.828.070-1, Assessor Técnico de Gabinete II, SEI 0007226/2021-74 (ATO 703/2021);

IVY RENATA MORETTO, RG 8.873.592-7, Assessor Técnico de Gabinete II, SEI 0007226/2021-74 (ATO 704/2021);

RENATO CORREIA DE SALVO, RG 23.823.798-9, Assessor Técnico de Gabinete II, SEI 0007226/2021-74 (ATO 705/2021);

JOÃO MÁRIO DE MEDEIROS PAIXÃO, RG 59.434.717-8, Diretor Técnico de Divisão, SEI 0007226/2021-74 (ATO 706/2021).

ATO DA PRESIDENTE

CONCEDENDO, à vista do que consta do processo SEI 9004516-14, o gozo de licença-prêmio ao Auditor ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS (ATO 782/2021).

ATOS DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

ATOS DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

DESIGNANDO:

PAULO SÉRGIO DELARCO, RG 18.914.420, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, do SQC-I, durante o impedimento de Marco Antonio Silva Fernandes de Lima, por licença-prêmio (ATO 756/2021);

FERNANDO IMBERNOM NASCIMENTO, RG 27.935.790-4, exercendo a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Diretor Técnico de Divisão, do SQC-I, durante o impedimento de Amanda Vieira Pinto da Silva, por férias (ATO 757/2021);

NELSON MARCOS CALDERARO DA SILVA, RG 23.807.378-6, exercendo a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Diretor Técnico de Divisão, do SQC-I, durante o impedimento de Sidney Sarmento de Souza, por férias (ATO 758/2021);

MOACIR PEREIRA DA SILVA, RG 52.333.162-9, exercendo a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Diretor Técnico de Divisão, do SQC-I, durante o impedimento de Ednéia de Fatima Marques, que substituirá no cargo de Diretor Técnico de Departamento, em comissão (ATO 759/2021);

LUIZ YOCHIO FUKASAWA, RG 13.838.762-X, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Ana Paola Marconato da Silva, por férias (ATO 760/2021).

ATOS DO DEPARTAMENTO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio ao servidor CLAUDIO EDUARDO DA COSTA, RG 36.354.881-6, SEI 9003812-14 (ATO 773/2021).

RECONSTITUINDO:

Comissão de Fiscalização, objeto do processo SEI 4986/2019-13, designando como membros, todos do QSTC: DANILO MOTTA, RG 9.081.115-X; ANDREY FERNANDO DA SILVA RIBEIRO, RG 11.521.025-4; DANIEL SARDENBERG MONCORVO, RG 3.043.679-ES; JOSÉ DAVID DE ARAUJO, RG 17.152.644-2; JOSE RICARDO FIGUEIREDO VAZ, RG 8.470.954-6, cabendo ao primeiro a gestão do contrato, ficando cessados os efeitos do Ato 1280/2020 (ATO 669/2021);

Comissão de Fiscalização, objeto do processo SEI 11666/2019-10, designando como membros, todos do QSTC: DANILO MOTTA, RG 9.081.115-X; CLAUDIO HARUYOSHI HIROSE, RG 6.340.288-5; DANIEL SARDENBERG MONCORVO, RG 3.043.679-ES; MARCIO YUDI SATO, RG 44.323.614-8, cabendo ao primeiro a gestão do contrato, ficando cessados os efeitos do Ato 2530/2019 (ATO 671/2021);

Comissão de Fiscalização, objeto do processo SEI 12409/2019-97, designando como membros, todos do QSTC: MARCELO FERRAREZ REBESCHINI, RG 47.196.120-6; RENAN VIEIRA NOVAIS, RG 2007009118495; FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA, RG 26.893.598-1; EDSON LUIS ISHIARA, RG 14.349.413-2; JOSE PAULO NARDONE, RG 16.266.503-9; ROSELI REGINA MARQUES RIBEIRO, RG 24.202.398-8; MATHIEUS COELHO MAXIMINO, RG 42.584.690-8, cabendo ao primeiro a gestão do contrato, ficando cessados os efeitos do Ato 1219/2020 (ATO 672/2021).

DIRETORIA DE MATERIAIS

DIRETORIA DE MATERIAIS
PROCESSO SEI nº 0013828/2020-80
INSTRUMENTO: Contrato nº 45/2015
OBJETO: Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada na Unidade Regional de Marília – UR-04
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: GUARDA DE ELITE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI – EPP (CNPJ 17.570.705/0001-47)
REPRESENTANTE LEGAL: Antônio Carlos Dias Salvador (CPF nº 006.183.468-80)

ASSUNTO: Notificação para recolhimento do valor residual de R\$ 3.497,34 referente à multa aplicada

De acordo com a instrução do processo em referência, verifica-se que, por meio da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo nos dias 20, 21 e 23 de abril deste ano, a empresa GUARDA DE ELITE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI – EPP foi notificada sobre a decisão do Departamento Geral de Administração deste Tribunal de Contas, o qual, diante da inexecução parcial das obrigações assumidas no Contrato 45/2015, aplicou-lhe multa no valor de R\$ 10.608,60 (dez mil seiscentos e oito reais e sessenta centavos), nos termos do inciso II do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, combinado com o inciso I do artigo 4º da Resolução nº 05/93, com nova redação dada pela Resolução 03/08.

Na mesma notificação, foi condecorado prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da terceira publicação, para apresentação de recurso, sem registro de manifestação.

Nesse sentido, com o trânsito em julgado da decisão, fica NOTIFICADA a empresa GUARDA DE ELITE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI – EPP, na pessoa do seu representante legal, Senhor Antônio Carlos Dias Salvador, da obrigação de comprovar no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da terceira publicação deste extrato, sendo esta a primeira, o recolhimento ao Fundo Especial de Despesa deste Tribunal, do valor residual de R\$ 3.497,34 (três mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos) - diferença entre o valor da multa aplicada e o montante de R\$ 7.111,26 (sete mil cento e onze reais e vinte e seis centavos) retido preventivamente e revertido ao mencionado Fundo Especial - sob pena de inscrição no CADIN/Estadual (Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Públicas) e na Dívida Ativa Estadual, na forma da legislação vigente.

A GUIA DE RECOLHIMENTO poderá ser obtida no endereço eletrônico do site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no link “JURISDICIONADO”, pelo código 2123-7 (http://www4.tce.sp.gov.br/guia-de-recolhimento).

O comprovante de recolhimento deverá ser encaminhado dentro do prazo supracitado, via correio eletrônico, para “dm@tce.sp.gov.br”, ou protocolado por meio do PROTOCOLO DIGITAL (https://www.tce.sp.gov.br/protocolo-digital - para maior celeridade no seu recebimento pelo Setor de Protocolo, recomenda-se que enderece o arquivo para a Diretoria de Materiais, constando o número do processo SEI 0013828/2020-80).

Faculta-se à empresa ter vista dos autos do processo SEI 0013828/2020-80 mediante solicitação de acesso pelos telefones (11) 3292-3632 ou 3292-3754, o que não modifica ou altera o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a comprovação do devido recolhimento.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quinta-feira, 1 de julho de 2021 às 01:07:31

